



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.917 DE 06 DE AGOSTO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BAIRRO CÓRREGO RICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz / saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Parapuã, com subordinação do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes-DMECE, a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BAIRRO CÓRREGO RICO.

Parágrafo Único:-A Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bairro Córrego Rico, criada por este Artigo, destinar-se-á ao ensino fundamental regular, de acordo com o que dispõe o Artigo 211-§ 2º, da Constituição Federal e Artigo 240 da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bairro Córrego Rico reger-se-á pelo que dispuser o seu regimento interno, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação ou órgão que venha a substituir.

Artigo 3º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bairro Córrego Rico, criada por esta Lei, será devidamente instalada por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PARAPUÃ
Sempre



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.917 DE 06 DE AGOSTO DE 1.997.

Fls 02

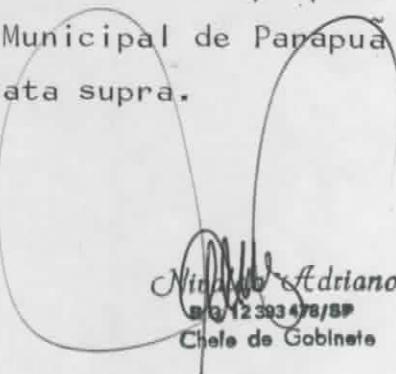
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 1.997.

Artigo 6º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.914, de 18 de junho de 1.997.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de agosto de 1.997.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.


Nivaldo Adriano
SIS 12393478/89
Chefia de Gabinete

